

TERMO ADITIVO nº 04
AO CONTRATO Nº 087/2020

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ENERGIA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E O **BANCO BTG PACTUAL** NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente em substituição **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, Eng. civil, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF sob o nº 695.158.675-68 e o **BANCO BTG PACTUAL S.A** com sede na Prais de Botafogo, n. 501, 6º andar, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 e filial situada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 30.306.294/0002-26 por seus representantes conforme procuração, **Felipe Nutti Giannattasio**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 233.039.698-84 e **Fernanda Jorge Stallone Palmeiro**, brasileira, casada, advogada, inscrito no CPF/MF sob nº 092.515.727-03, têm como ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato acima epigrafado, com fundamento legal na Lei nº 13.303/2016 e no RILC, conforme subsegue:

CLÁUSULA I – OBJETO E DO REALINHAMENTO (REAJUSTE CONTRATUAL)

1.1 – O presente Aditivo tem por objeto alterar o **PREÇO** acordado no **item 2.1** da CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.1 do Contrato nº 087/2020, em decorrência do Reajuste de Preços a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro dos itens contratados.

1.2 – O objeto contratual consiste na **"AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE – ACL, PARA SUPRIMENTO DE UNIDADES CONSUMIDORAS DA DESO LOCALIZADAS NO SUBMERCADO NORDESTE."**

1.3 – O presente realinhamento tem por escopo confirmar a CLÁUSULA DÉCIMA – Do Reajuste, do Contrato nº 087/2020, para aplicação dos índices econômicos IPCA, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

1.4 – Conforme estabelecido em contrato, a data base para fins de cálculo é **20/08/2020**, mês de realização do Pregão Eletrônico nº 54/2020.

1.5 – A DESO se compromete a pagar a Contratada os preços atualizados de **R\$ 192,60/ MWh para o Lote 1 (ANO III – ENERGIA CONVENCIONAL)** e **R\$ 236,21/ MWh para o Lote 2 (ANO III – ENERGIA INCENTIVADA)**.

CLÁUSULA II – DO CÁLCULO E DO PREÇO

2.1 – Para cálculo dos preços atualizados, foi utilizado a fórmula indicada abaixo, sendo:

PV reajustado = Preço contratual de venda reajustado para o período de fornecimento;

PV original = Preço contratual de venda para o período de fornecimento;

IPCA i = Número do índice de inflação referente ao mês anterior à data de reajuste do preço;

IPCA b = Número do índice de inflação referente ao mês anterior à data base do preço;

2.3 – Os Índices Nacionais de Preços ao Consumidor Amplo utilizados possuem como mês de referência julho/2020 (IPCA b), sendo o valor 5344,63, e dezembro/2022 (IPCA i), sendo o valor 6474,09.

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA IV – ELEMENTOS INTEGRANTES

4.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 1008/2023;
- PARECER JURÍDICO Nº 044/2023;
- Ofício da Contratada datado de 12/01/2023;
- Anuência do Diretor de Meio Ambiente e Expansão – 3.0.00.00/DMAE;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA V – EMBASAMENTO LEGAL

5.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA da lavra da fiscal do Contrato, que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 044/2023 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do § 1º, Art. 2º da Lei nº 10.192/2001 e o inciso VI, Art. 81 da Lei 13.303/2016, bem como no RILC/DESO.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 30 de janeiro de 2023.

“JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS”
PRESIDENTE SUBSTITUTO - DESO

BÁRBARA RAMOS CARVALHO DE SÁ
GERENCIA DE GESTÃO ENERGÉTICA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JHJ6-OQUZ-DGYH-9J1F



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/01/2023 é(são) :

- Barbara Ramos Carvalho De Sa - 31/01/2023 10:12:41
- Jose Gabriel Almeida de Campos - 31/01/2023 09:12:08